



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA**

Estado de São Paulo  
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58  
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681 80 00 CEP 15.773-000

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO Nº 127/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2023**

<b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ PAULISTA</b>	
<b>SECRETARIA</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO</b>
<b>DEPARTAMENTO OU SETOR</b>	<b>DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO</b>
<b>SECRETÁRIO MUNICIPAL</b>	<b>DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO</b>
<b>NOME E CARGO DO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA</b>	<b>RODRIGO SOLDÁ</b>

**Objeto:** Contratação de empresa para locação de equipamentos de som e iluminação para evento do dia 31/12/23 do município de Nova Canaã Paulista.

### **1) ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:**

<b>ITEM</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
<b>01</b>	<b>SONORIZAÇÃO/ILUMINAÇÃO PARA O DIA 31/12/2023</b> 01 (um) sistema de sonorização/iluminação abrangendo montagem/desmontagem, com fornecimento de material/equipamento e sua operacionalização, incluindo mão de obra, contendo as especificações mínimas para atendimento de um público de aproximadamente 1.500 pessoas em "ar livre", sendo obrigatoriamente um sistema de P.A flay, com no mínimo 6 graves e 6 médio/agudo, bem como sistema de periféricos, equalizadores, 02 console digital (P.A e monitor de Palco), oferecer ainda sonorização e iluminação, que atenda integralmente o Rider técnico da banda. Apresentação de ART do engenheiro responsável. OBS: Todas as despesas de bebidas,	<b>01</b>



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA**

Estado de São Paulo  
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58  
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681 80 00 CEP 15.773-000

	alimentação, transporte, etc, fica por conta da contratada.	
--	---	--

**O valor médio global** estimado para essa contratação é de **R\$ 17.821,80** (dezessete mil, oitocentos e vinte e um reais e oitenta centavos).

### **2) JUSTIFICATIVA:**

A contratação de empresa para locação de estruturas de som e iluminação para o evento dia 31/12/2023 é de que o objeto é imprescindível para a realização do evento, visto que a comemoração do réveillon em praça pública já é tradição, e é esperada pela população local.

### **3) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A contratada, no decorrer da execução do contrato, obriga-se a:

**3.1)** Realizar os serviços acima mencionado no dia 31/12/2023 a partir das 22:00 horas, devendo os equipamentos estarem prontos e montados no máximo até as 21:00horas, o evento se encerrará aproximadamente às 04:00 horas da manhã do dia 01/01/2024.

### **4) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 4.1)** Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos;
- 4.2)** Promover, através do Gestor do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da administração;
- 4.3)** Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o objeto do contrato;
- 4.4)** Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;
- 4.5)** Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis;
- 4.6)** Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

### **5) DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA**

Estado de São Paulo  
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58  
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681 80 00 CEP 15.773-000

**5.1)** A realização do serviço acontecerá no dia 31/12/23 na praça pública, especificamente na rua 03, esquina com a rua Armando Soldá, Centro de Nova Canaã Paulista.

**5.2)** O contrato terá vigência até 03 (três) meses após sua assinatura.

### **6) DA DOCUMENTAÇÃO:**

**6.1)** Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

**a) Registro comercial, no caso de empresa individual;**

**b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;**

**c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);**

**d) Prova de regularidade de Tributos Federais e Contribuições Sociais perante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.**

**e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;**

**f) Certidão Negativa de Débito para com o Município do domicílio ou sede da empresa;**

**g) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943.**

### **7) DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**7.1)** Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA**

Estado de São Paulo  
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58  
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681 80 00 CEP 15.773-000

**7.2)** O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal no Setor competente da Prefeitura de Nova Canaã Paulista, situado na Rua Oito, 650, Centro, Nova Canaã Paulista, devidamente atestada pelos servidores designados para atestado do serviço;

**7.3)** A Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista reserva-se o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros;

**7.4)** Para receber seus créditos a contratada deverá comprovar as regularidades fiscal e trabalhista que lhe foram exigidas quando da habilitação;

**7.5)** O prazo de pagamento da Nota Fiscal será de até 30 (trinta) dias a partir da data final do período de adimplemento e mediante sua apresentação juntamente com os demais documentos acima mencionados ao setor competente;

**7.6)** Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo de pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como, da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ;

**7.7)** No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA;

**7.8)** A nota fiscal isenta de erros, deverá ser previamente atestada pelo Fiscal do Contrato e servidor designado pelo ordenador de despesas;

**7.9)** Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;

### **8) DA FISCALIZAÇÃO:**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA**

Estado de São Paulo  
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58  
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681 80 00 CEP 15.773-000

A execução do contrato será acompanhada pelo gestor do contrato, sendo o Senhor: Rodrigo Soldá.

### **9) DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Os recursos financeiros para custear a contratação serão custeados com recursos constante da seguinte datação orçamentária:

02.10.00 – Cultura; 13.392.0130.2039.0000 – Atividades Culturais; 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - PJ; **Ficha nº 331; Fonte Municipal.**

### **10) DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

O contrato terá sua vigência de até 03 (três) meses da data da assinatura.

### **11) MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO NA BUSCA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS MAIS VANTAJOSAS DE EVENTUAIS INTERESSADOS:**

Conforme o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), a Prefeitura poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista.

A Prefeitura já obteve orçamentos conforme anexo ao processo conforme especificação do objeto acima relacionado.

### **12) SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:**

Novas propostas comerciais e/ou dúvidas podem ser encaminhadas para o seguinte e-mail: [licitacao@novacanaapaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@novacanaapaulista.sp.gov.br), **até às 09:00 horas do dia: 20/12/2023.**

Nova Canaã Paulista, 14 de dezembro de 2023

---

**THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**